

EN BLANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 01/2018

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

PROCESSO Nº 397/2018

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **20** dias do mês de **março** do ano de **2018**, a Assembleia Legislativa de Alagoas com sede administrativa na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representado por sua Mesa diretora composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: Luiz Dantas Lima residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 073.694.684-53; Francisco Tenório, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 363.242.054-87; Galba Novaes, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 215.786.214-53; Dudu Holanda, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 842.176.504-34; Marcelo Victor Correia dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 001.050.344-79; Severino Lira Pessoa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 662.560.704-53; Davi Davino Filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 053.593.644-32 e Jair Lira Soares, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 043.203.244-47, no uso de suas atribuições legais; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018**, conforme resultado homologado em **19/03/2018**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BIANOR E CANSANÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.481.218/0001-12**, com sede na Avenida Menino Marcelo, 9350, Serraria, CEP: 57.046.000, Edifício Empresarial Humberto Lobo, sala 1309, no Município de **Maceió**, neste ato representada pelo Sr. Maurício Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 31890555 e CPF nº 083.051.284-58, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (LOTES 1, 2, 3, 4, 5 e 6)**, visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa de Alagoas, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global desta Ata é de **R\$ 375.660,50 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	CANETAS/LÁPIS/ LAPISEIRA/ BORRACHA/ COLA/ ENVELOPE/ AFINS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 44.190,00
02	ESPIRAL/ CAPAS/ PERFURADOR/ GRAMPEADOR/ AFINS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 40.093,00
03	FITAS/ ETIQUETAS/ BLOCOS/ LIVROS/ AFINS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 34.315,00
04	PAPEL E AFINS (COTA PRINCIPAL)	R\$ 167.152,50
05	PAPEL E AFINS (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	R\$ 42.247,50
06	BANDEJA/ ORGANIZADOR/ PASTAS/ PRANCHETAS/ AFINS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 47.662,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Assembléia Legislativa de Alagoas**.

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



END. 1100



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



END OF DOCUMENT



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

7.1.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 A Contratante obriga-se a:

10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



E. B. BIRD



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

- 12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

[assinaturas]



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2 Apresentar documentação falsa;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Cometer fraude fiscal;

14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com A Assembleia Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018 e a proposta da empresa.

15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Deputado Luiz Dantas Lima  
Presidente  
CONTRATANTE

Deputado Francisco Tenório  
1º Vice- Presidente  
CONTRATANTE

Deputado Galba Novaes  
2º Vice- Presidente  
CONTRATANTE

Deputado Dudu Holanda  
3º Vice- Presidente  
CONTRATANTE

Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos  
1º Secretário  
CONTRATANTE

Deputado Severino de Lira Pessoa  
2º Secretário  
CONTRATANTE

Deputado Jair Lira Soares  
3º Secretário  
CONTRATANTE

Deputado Davi Davino Filho  
4º Secretário  
CONTRATANTE





Assembléia Legislativa  
Fls. 334  
Ass. [Signature]

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

[Signature]  
Maurício Vieira da Silva  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

[Signature]  
João Maia Nobre Junior  
GESTOR

[Signature]  
TESTEMUNHA CPF Nº 348.689-414-53

[Signature]  
TESTEMUNHA CPF Nº 233 778 144 04.

[Signature]

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

*[Handwritten marks and scribbles]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o(a) Assembleia Legislativa de Alagoas e a empresa **BIANOR E CANSANÇÃO LTDA - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 01/2018.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 01/2018**

**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações**



Ass. Legislativa  
Fis. 338  
*[Handwritten signature]*



BIANOR & CANSANÇÃO LTDA-ME  
AV. MENINO MARCELO 9350 - SERRARIA - MACEIÓ/AL  
CEP: 57046-000  
CNPJ: 20.481.218/0001-12 IE: 24409002-5  
(82) 3027-7390 - directdistribuidora@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS/AL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPONENTE: BIANOR E CANSANÇÃO LTDA-ME

ENDEREÇO: AV. MENINO MARCELO, 9350- SERRARIA - MACEIÓ/AL

[directdistribuidora@hotmail.com](mailto:directdistribuidora@hotmail.com)

TELEFONE: (82) 3027-7390

A Empresa BIANOR E CANSANÇÃO LTDA-ME, estabelecida no endereço Av. Menino Marcelo, 9350, Maceió/AL, inscrita no CNPJ: 20.481.218/0001-12 propõe a fornecer MATERIAL DE EXPEDIENTE, em cumprimento ao descrito no edital referente ao Pregão PRESENCIAL 01/2018, os produtos conforme descrito abaixo.

OBJETO: REG. DE PREÇOS PARA AQUIS. DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS/AL.

### LOTE 01 EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO	MARCA
1	Apontador de lápis	UNIDADE	300	R\$ 0,30	trinta centavos de real	R\$ 90,00	noventa reais	BRW
2	Caneta esferográfica, escrita na cor azul 2401/2006 9.3.2 plenário).	Caixa c/12 unidade	500	R\$ 8,20	oito reais e vinte centavos	R\$ 4.100,00	quatro mil e cem reais	MOLIN
3	Caneta esferográfica, escrita na cor preta	Caixa c/12 unidade	500	R\$ 8,20	oito reais e vinte centavos	R\$ 4.100,00	quatro mil e cem reais	MOLIN
4	Caneta esferográfica, escrita na cor vermelha	Caixa c/12 unidade	100	R\$ 8,40	oito reais e quarenta centavos	R\$ 840,00	oitocentos e quarenta reais	MOLIN
5	Caneta marca texto, cor fluorescente amarela	UNIDADE	150	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 195,00	cento e noventa e cinco reais	BRW





6	Caneta marca texto, cor fluorescente rosa	UNIDADE	150	R\$	1,20	um real e vinte centavos	R\$	180,00	cento e oitenta reais	BRW
7	Caneta marca texto, cor fluorescente verde	UNIDADE	150	R\$	1,20	um real e vinte centavos	R\$	180,00	cento e oitenta reais	BRW
8	Caneta marcadora permanente para cd/dvd, escrita na cor azul.	UNIDADE	50	R\$	1,20	um real e vinte centavos	R\$	60,00	sessenta reais	BRW
9	Caneta marcadora permanente para cd/dvd, escrita na cor preta.	UNIDADE	50	R\$	1,80	um real e oitenta centavos	R\$	90,00	noventa reais	BRW
10	Caneta marcadora permanente para cd/dvd, escrita na cor vermelha.	UNIDADE	50	R\$	1,80	um real e oitenta centavos	R\$	90,00	noventa reais	BRW
11	Lápis preto.	Caixa com 50 unidade	200	R\$	24,00	vinte e quatro reais	R\$	4.800,00	quatro mil e oitocentos reais	BIC
12	Lapiseira, diâmetro carga 0,5mm.	UNIDADE	100	R\$	2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$	240,00	duzentos e quarenta reais	BRW
13	Lapiseira diâmetro carga 0,7mm.	UNIDADE	100	R\$	2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$	240,00	duzentos e quarenta reais	BRW
14	Lapiseira diâmetro carga 0,9mm.	UNIDADE	100	R\$	2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$	240,00	duzentos e quarenta reais	BRW
15	Mina grafite. Diâmetro 0,5mm.	Tubo com 12 unidade	50	R\$	1,90	um real e noventa centavos	R\$	95,00	noventa e cinco reais	TRIS
16	Mina grafite. Diâmetro 0,7mm.	Tubo com 12 unidade	50	R\$	1,90	um real e noventa centavos	R\$	95,00	noventa e cinco reais	TRIS
17	Mina grafite. Diâmetro 0,9mm.	Tubo com 12 unidade	50	R\$	1,90	um real e noventa centavos	R\$	95,00	noventa e cinco reais	TRIS
18	Pincel marcador para quadro branco. na cor azul.	UNIDADE	50	R\$	2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$	120,00	cento e vinte reais	BRW

19	Pincel marcador para quadro branco. na cor preta.	UNIDADE	50	R\$ 2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$ 120,00	cento e vinte reais	BRW
20	Pincel marcador para quadro branco. na cor vermelha.	UNIDADE	50	R\$ 2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$ 120,00	cento e vinte reais	BRW
21	Borracha apagadora de escrita a lápis.	Caixa com 50 unidade	100	R\$ 0,35	trinta e cinco centavos de real	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	REDBOLL
22	Borracha apagadora, com protetor plástico.	UNIDADE	300	R\$ 1,00	um real	R\$ 300,00	trezentos reais	BRW
23	Clips. Tratamento superficial: niquelado. Tamanho 01.	Caixa com no mínimo 100 unidade	1.000	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	BACCHI
24	Clips. Tratamento superficial: niquelado. Tamanho 01.	Caixa com no mínimo 100 unidade	1.000	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	BACCHI
25	Clips. Tratamento superficial: niquelado. Tamanho 02.	Caixa com no mínimo 100 unidade	1.000	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	BACCHI
26	Clips. Tratamento superficial: niquelado. Tamanho 2/0.	Caixa com no mínimo 100 unidade	1.000	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	BACCHI
27	Clips. Tratamento superficial: niquelado. Tamanho 4/0.	caixa com no mínimo 50 unidade	1.000	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	BACCHI

Ass. Assembleia Legislativa  
Fls. 338



28	Clips. Tratamento superficial: niquelado. Tamanho 6/0.	caixa com no minimo 50 unidade	1.000	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	BACCHI
29	Clips. Tratamento superficial: niquelado. Tamanho 8/0.	caixa com no minimo 50 unidade	1.000	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	BACCHI
30	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10	caixa	50	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 200,00	duzentos reais	ACC
31	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 11	caixa	50	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 200,00	duzentos reais	ACC
32	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 12	caixa	50	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 200,00	duzentos reais	ACC
33	COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 14	caixa	50	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 200,00	duzentos reais	ACC
34	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 15	caixa	50	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 200,00	duzentos reais	ACC
35	Cola , Tipo bastão.	caixa com 12 unidade	100	R\$ 11,00	onze reais	R\$ 1.100,00	mil e cem reais	BRW
36	Cola Tipo liquida.	Tubo com 90g	100	R\$ 1,80	um real e oitenta centavos	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	KOALA
37	Corretivo em fita	UNIDADE	500	R\$ 1,90	um real e noventa centavos	R\$ 950,00	novecientos e cinquenta reais	BRW
38	Corretivo liquido	UNIDADE	500	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 750,00	setecientos e cinquenta reais	DELTA
39	MOLHA DEDO	UNIDADE	100	R\$ 3,35	três reais e trinta e cinco centavos	R\$ 335,00	trezentos e trinta e cinco reais	BRW
40	Envelope, carta, cor branca. Tamanho 114 x 229mm	Pacote com 100 unidade	1.000	R\$ 11,00	onze reais	R\$ 11.000,00	onze mil reais	SCRITTY
41	Envelope em papel 75g, para cd/dvd, com janela em acetato. Cor: azul. Tam. 127 x 125mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,40	quarenta centavos de real	R\$ 400,00	quatrocentos reais	SCRITTY

Ass. Assembleia Legislativa  
 Fls. 339



42	Envelope, meio ofício cor branca. Tamanho 176 x 250mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,25	vinte e cinco centavos	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	SCRITTY
43	Envelope, ofício cor branca. Tamanho 260 x 360mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,40	quarenta centavos	R\$ 400,00	quatrocentos reais	SCRITTY
44	Envelope, ofício cor ouro. Tamanho 260 x 360mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,40	quarenta centavos	R\$ 400,00	quatrocentos reais	SCRITTY
45	Envelope, saco grande, cor ouro. Tamanho 310 x 410mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,50	cinquenta centavos de real	R\$ 500,00	quinhentos reais	SCRITTY

TOTAL LOTE 1

**LOTE 02 EXCLUSIVO**

				R\$ 44.190,00			quarenta e quatro mil, cento e noventa reais	
1	Espiral para encadernação, Diâmetro 12mm.	UNIDADE	100	R\$ 0,40	quarenta centavos de real	R\$ 40,00	quarenta reais	PLASPIRAL
2	Espiral para encadernação, Diâmetro 14mm.	UNIDADE	100	R\$ 0,30	trinta centavos de real	R\$ 30,00	trinta reais	PLASPIRAL
3	Espiral para encadernação, Diâmetro 17mm.	UNIDADE	100	R\$ 0,30	trinta centavos de real	R\$ 30,00	trinta reais	PLASPIRAL
4	Espiral para encadernação, Diâmetro 9mm.	UNIDADE	100	R\$ 0,20	vinte centavos de real	R\$ 20,00	vinte reais	PLASPIRAL
5	Capa plástica, para encadernação cor azul. Tamanho 216 x 330 mm	UNIDADE	100	R\$ 0,60	sessenta centavos de real	R\$ 60,00	sessenta reais	PLASCONY
6	Capa plástica, para encadernação incolor. Tamanho 216 x 330 mm	UNIDADE	100	R\$ 0,60	sessenta centavos de real	R\$ 60,00	sessenta reais	PLASCONY
7	Capa plástica, para encadernação incolor. A4 tamanho 210mm x 297mm	UNIDADE	100	R\$ 0,65	sessenta e cinco centavos de real	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	PLASCONY
8	GUILHOTINA PAPEL, Funcionamento: manual, Dimensões: 40 x 60 mm	UNIDADE	2	R\$ 85,00	oitenta e cinco reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais	LASSANE

9	PERFURADORA GRÁFICA, Funcionamento: manual. Aplicação: para encadernação tipo espirais. Capacidade: perfuração de até 30 folhas. Dimensões: 22 x 40 x 36 cm	UNIDADE	2	R\$ 154,00	cento e cinquenta e quatro reais	R\$ 308,00	trezentos e oito reais	LASSANE
10	Extrator de grampo.	UNIDADE	300	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais	BRW
11	Grampeador alicate.	UNIDADE	100	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais	BRW
12	Grampeador de mesa.	UNIDADE	100	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais	BRW
13	GRAMPEADOR, Tipo: escritório, Material: metal de alta resistência, Capacidade: 240 folhas	UNIDADE	50	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 5.000,00	cinco mil reais	BRW
14	Grampo para grampeador, em metal, tamanho 26/6.	Caixa com 1.000 unidade	500	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais	BRW
15	GRAMPO GRAMPEADOR, Tamanho: 23/24, Unidade De	CAIXA	200	R\$ 3,00	três reais	R\$ 600,00	seiscentos reais	ACC
16	Perfurador de papel. 50 folhas funcionalmente manual.	UNIDADE	200	R\$ 33,00	trinta e três reais	R\$ 6.600,00	seis mil e seiscentos reais	EAGLE
17	Perfurador de papel. Capacidade de perfuração: 70 folhas funcionalmente manual.	UNIDADE	200	R\$ 50,00	cinquenta reais	R\$ 10.000,00	dez mil reais	MAPED
18	PERFURADOR DE PAPEL, perfuração para 150 folhas	UNIDADE	50	R\$ 143,00	cento e quarenta e tres reais	R\$ 7.150,00	sete mil, cento e cinquenta reais	CIS
19	Tesoura. Comprimento 20cm.	UNIDADE	100	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 500,00	quinhentos reais	BRW

Ass. Assembleia Legislativa  
 Fis. 3846





BIANOR & CIA LTDA-ME  
AV. MENINO MARCELO, 9350 - SERRARIA - MACIÓ/AL  
CEP: 57045-000  
CNPJ: 20.481.218/0001-12 | E: 24409002-5  
| R: 13027-7390 - direct@distribuidora@hotmail.com

20	Tesoura. Tamanho pequeno. Tipo escolar.	UNIDADE	100	R\$	2,00	dois reais	R\$	200,00	duzentos reais	BRW
21	Grampo plástico para 200 folhas	UNIDADE	100	R\$	0,80	oitenta centavos de real	R\$	80,00	oitenta reais	ACRIMET
22	Estilite retratil 6"	UNIDADE	200	R\$	2,00	dois reais	R\$	400,00	quatrocentos reais	BRW
23	Estilite retratil 18"	UNIDADE	200	R\$	2,10	dois reais e dez centavos	R\$	420,00	quatrocentos e vinte reais	BRW
24	Régua. 30cm	UNIDADE	200	R\$	0,90	noventa centavos de real	R\$	180,00	cento e oitenta reais	WALEU
25	Régua. 50cm	UNIDADE	200	R\$	1,30	um real e trinta centavos	R\$	260,00	duzentos e sessenta reais	WALEU
26	Elastico, tamanho nº 18	Pacote com 100g	200	R\$	3,30	três reais e trinta centavos	R\$	660,00	seiscentos e sessenta reais	MERCUR
27	Alfinete para quadro de aviso, cabeça colorida.	Caixa c/100 unidade	50	R\$	3,00	três reais	R\$	150,00	cento e cinquenta reais	MAPED
28	Tinta para carimbo Cor: preta	UNIDADE	100	R\$	4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$	450,00	quatrocentos e cinquenta reais	RADEX
29	Tinta para carimbo Cor: vermelha	UNIDADE	100	R\$	4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$	450,00	quatrocentos e cinquenta reais	RADEX
30	Apagador para quadro branco.	UNIDADE	50	R\$	4,20	quatro reais e vinte centavos	R\$	210,00	duzentos e dez reais	BRW
31	Quadro branco Tamanho 1,20 x 0,90 m.	UNIDADE	10	R\$	110,00	cento e dez reais	R\$	1.100,00	mil e cem reais	CORTINARTE

TOTAL LOTE 2

LOTE 03 EXCLUSIVO

1	Fita adesiva. Medindo 25mm x 50m	UNIDADE	300	R\$	3,00	três reais	R\$	900,00	novecientos reais	EUROCELL
---	----------------------------------	---------	-----	-----	------	------------	-----	--------	-------------------	----------

Ass. Fis. 3218  
Assembleia Legislativa

*[Handwritten signatures and marks]*



2	Fita adesiva. Medindo 19mm x 30m	UNIDADE	300	R\$ 1,80	um real e oitenta centavos	R\$ 540,00	quinhentos e quarenta reais	EUROCELL
3	Fita adesiva. Medindo 12mm x 50m	UNIDADE	300	R\$ 1,80	um real e oitenta centavos	R\$ 540,00	quinhentos e quarenta reais	EUROCELL
4	Fita adesiva. Medindo 50mm x 50m	UNIDADE	300	R\$ 3,50	tres reais e cinquenta centavos	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais	EUROCELL
5	Fita adesiva. Medindo 25mm x 50m	UNIDADE	300	R\$ 2,90	dois reais e noventa centavos	R\$ 870,00	oitocentos e setenta reais	EUROCELL
6	Fita compatível Tze 231 branca 12mm brother Pt-h110 Pt-h 105	UNIDADE	100	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	BROTHER
7	Etiqueta adesiva para impressora / copiadora, para endereço. Tamanho 101,6 x 25,4mm.	Caixa com 2.000 etiquetas	30	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 3.900,00	tres mil, e novessentos reais	INFORMS
8	Etiqueta adesiva para impressora / copiadora, para endereço. Tamanho 44,5 x 1,7mm.	Caixa com 2.000 etiquetas	30	R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 4.800,00	quatro mil, e oitocentos reais	INFORMS
9	Livro de ata, com 100 folhas	UNIDADE	200	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 2.800,00	dois mil, e oitocentos reais	GRAFSET
10	Livro de ata, com 50 folhas	UNIDADE	200	R\$ 7,45	sete reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 1.490,00	mil quatrocentos e noventa reais	GRAFSET
11	Livro de protocolo com 100 folhas	UNIDADE	400	R\$ 6,80	seis reais e oitenta centavos	R\$ 2.720,00	dois mil, setecentos e vinte reais	GRAFSET
12	AGENDA	UNIDADE	200	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 1.600,00	mil e seiscentos reais	GRAFSET
13	Bloco para recado em papel amarelo auto-adesivo, Medindo 38 x 50mm	UNIDADE	500	R\$ 5,60	cinco reais e sessenta centavos	R\$ 2.800,00	dois mil, e oitocentos reais	BRW



14	Bloco para recado em papel amarelo auto - adesivo, Medindo 76 x 102 mm.	UNIDADE	500	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	R\$ 1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais	BRW
15	Bloco de rascunho com no mínimo 100 folhas, formato mínimo de 160mmx23	UNIDADE	500	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	R\$ 1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais	GRAFSET
16	Livro de ata, com 200 folhas	UNIDADE	200	R\$ 21,00	vinte e um reais	R\$ 4.200,00	quatro mil e duzentos reais	GRAFSET
17	Midia cd-r 52x.	UNIDADE	100	R\$ 1,00	um real	R\$ 100,00	cem reais	MULTILASER
18	Midia cd-rw 12x.	UNIDADE	100	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	MULTILASER
19	Midia ra+r 16x.	UNIDADE	100	R\$ 1,80	um real e oitenta centavos	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	MULTILASER
20	Midia ra+rw 4x.	UNIDADE	100	R\$ 1,80	um real e oitenta centavos	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	MULTILASER
21	Pilha. Tamanho pequena. Tipo alcalina. Modelo: aa	UNIDADE	100	R\$ 1,45	um real e quarenta e cinco centavos	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	RAYOVAC
22	Pilha. Tamanho palito. Tipo alcalina. Modelo: aaa	UNIDADE	100	R\$ 2,00	dois reais	R\$ 200,00	duzentos reais	RAYOVAC
23	CALCULADORA	UNIDADE	100	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 1.000,00	mil reais	BRW
TOTAL LOTE 3						R\$ 34.315,00	trinta e quatro mil, trezentose quinze reais	

Assamblea Legislativa  
 Fis. 314  
 ASS.

LOTE 04 COTA PRINCIPAL







6	Papel verge 180mg, tamanho A4	PACOTE	100	R\$ 14,50	quatorze reais e cinquenta centavos	R\$ 1.450,00	mil quatrocentos e cinquenta reais	FILLPAPPER
7	Papel casca de ovo, 180g, tamanho A4	PACOTE	100	R\$ 14,50	quatorze reais e cinquenta centavos	R\$ 1.450,00	mil quatrocentos e cinquenta reais	FILLPAPPER
<b>TOTAL LOTE 5</b>						R\$ 42.247,50	quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos	

**LOTE 06 EXCLUSIVO**

1	Bandeja para papeis, com 02 andares	UNIDADE	150	R\$ 32,00	trinta e dois reais	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais	ACRIMET
2	Bandeja para papeis, com 03 andares	UNIDADE	150	R\$ 32,00	trinta e dois reais	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais	ACRIMET
3	Dispensador fita adesiva durex	UNIDADE	150	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 1.425,00	mil quatrocentos e vinte e cinco reais	BRW
4	Organizador para mesa, com 3 divisões	UNIDADE	150	R\$ 10,25	dez reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.537,50	mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	ACRIMET
5	Organizador para mesa.	UNIDADE	300	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 3.000,00	tres mil reais	ACRIMET
6	Prancheta para desenho.	UNIDADE	100	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 500,00	quinhentos reais	CARBRINK
7	Porta lápis, clips e lembrete, conjugado	UNIDADE	200	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais	ACRIMET

Ass. Ts. 34B  
 Assembleia Legislativa

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



8	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta-lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lêmbretes, fixados sobre uma base retangular	UNIDADE	R\$	200	11,00	onze reais	R\$	2.200,00	dois mil, e duzentos reais	ACRIMET
9	Caixa arquivo.	UNIDADE	R\$	1.000	3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$	3.500,00	três mil e quinhentos reais	POLY CART
10	Pasta arquivo.	UNIDADE	R\$	1.000	3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$	3.500,00	três mil e quinhentos reais	POLY CART
11	Pasta registradora a-z.	UNIDADE	R\$	1.000	8,00	oito reais	R\$	8.000,00	oito mil reais	BRW
12	Caixa arquivo, Medindo 135x250x360mm, Cor: verde	UNIDADE	R\$	1.000	5,00	cinco reais	R\$	5.000,00	cinco mil reais	ALAPLAST
13	Caixa arquivo, Medindo 135x250x360mm, Cor: azul.	UNIDADE	R\$	1.000	5,00	cinco reais	R\$	5.000,00	cinco mil reais	ALAPLAST
14	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO Cor: Preta	UNIDADE	R\$	200	3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$	700,00	setecentos reais	ALAPLAST
15	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	R\$	500	2,60	dois reais e sessenta centavos	R\$	1.300,00	mil e trezentos reais	POLY CART
TOTAL LOTE 6							R\$	47.662,50	quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	

Assembléia Legislativa  
 Fls. 324  
 ASS.

12  
 [Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]





BIANOR & CA INUAO LTDA-ME  
AV. MENINO MARCELO, 9350 - SERRARIA - MACEIO/AL  
CEP: 57045-000  
CNPJ: 20.481.219/0001-12 IE: 24409002-5  
(82) 3027-7390 - directdistribuidora@hctm.br.com

VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	-	R\$	375.660,50	trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos
--------------------	--	--	--	-----	---	-----	------------	---

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA 375.660,50  
(trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos )**

Todas as taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cump. integral do obj. deste Edital e seus Anexos.

A proponente obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, referente ao Pregão Presencial nº 01/2018, da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS/AL e suas respectivas secretarias.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 90 (NOVENTA) dias.

O proponente declara que o fornecimento se dará de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Mun. solicitante com sua entrega no prazo máximo de 5(cinco) dias mediante recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é MAURICIO VIEIRA DA SILVA, Brasileiro, SOLTEIRO, AUTONOMO, do CPF nº 083.051.284-58 e RG nº 31890555 SSP/AL, na qualidade de REPRESENTANTE, domiciliado na Rua TEALMA LEAO NUMERO 80

De acordo com a legislação vigente, eu, MAURICIO VIEIRA DA SILVA, CPF: 083.051.284-58, declaro perante a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS/AL o compromisso de executar os fornecimentos de acordo com o previsto no Termo de referência e estar ciente da responsabilidade pelas informações constantes deste Edital.

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG.4274





EL BLANCO



BIANOR & CANSANÇÃO LTDA-ME  
 AV. MENINO MARCELO, 9350 - SERRARIA - MACEIÓ/AL  
 CEP: 57046-000  
 CNPJ: 20.481.218/0001-12 IE: 24409002-5  
 (82) 3027-7390 - directdistribuidora@hotmail.com

C/C. 598-0

CNPJ: 20.481.218/0001-12

*[Handwritten signature]*

Maceió, 14 de MARÇO de 2018.

*Maurício Vieira da Silva*  
 MAURICIO VIEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE

CPF: 083.051.284-58 - RG. 31890555

CNPJ: 20.481.218/0001-12  
 BIANOR & CANSANÇÃO LTDA-ME  
 Av. Menino Marcelo, 9350  
 Serraria  
 CEP: 57.046-000 - MACEIO-AL  
 IE: 244.09002-5

*[Handwritten signature]* *VR*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

